

EXPEDIENTE DO DIA

EM 09/08/16



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 888

Em 08/08/2016

ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 053/2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS-FHASDOMAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a repassar recurso financeiro, a título de subvenção social à Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins/ES.

Parágrafo único - A verba destinada à Fundação referida neste artigo, objetiva no custeio de serviços médico-hospitalares prestados as gestantes, parturientes e puérperas do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º. O valor global da verba a ser repassada a Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins - FHASDOMAR é de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e será repassado de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 3º. Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 09002.1030100052.050.339039000000 – FICHA 433

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional necessário para suprir a despesa de que trata esta Lei, obedecido ao disposto no art. 43 §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. A Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins FHASDOMAR, deverá encaminhar a prestação de contas do valor mensal repassado ao Executivo, inclusive relatório dos serviços prestados a população florianense.

Art. 5º- As parcelas serão repassadas condicionadas a prestação de contas cada uma subsequente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 08 de Agosto de 2016.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

103



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei justifica-se, tendo em vista o interesse público dos florianenses no que tange aos serviços de saúde a serem prestados junto a FHASDOMAR, em especial aos serviços da rede materno-infantil.

O Município de Marechal Floriano/ES não possui maternidade para a oferta de partos de risco habitual ou de uma estrutura hospitalar equipada para atender as parturientes. O financiamento das ações e serviços públicos de Saúde no Brasil é feito de forma tripartite: União, Estados e Municípios, com aplicação de valores mínimos para cada ente federado (EC 29/2000 e Lei Complementar nº 141/2012).

No Estado do Espírito Santo o modelo de provisão dos serviços assistenciais em saúde, é feita pela Programação Pactuada e Integrada – PPI, instituída pelo Pacto pela Saúde de 2006. É um processo instituído no âmbito do SUS, que aloca as ações e serviços de saúde destinados à população residente em cada território municipal, bem como efetuados os pactos Inter gestores para a garantia de acesso da população aos serviços de saúde em outros municípios distintos de sua residência.

O recurso Federal referente aos serviços de saúde da população de Marechal Floriano é realizado pela Secretaria de Saúde de Domingos Martins, que firmou contrato junto ao Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerardt para a prestação de serviços de obstetria, no total de 137 (cento e trinta e sete partos). No ano de 2015, o HMAG realizou 186 partos, ou seja, 26% a mais do programado.

Cabe destacar que a tabela SUS repassa o valor de R\$ 460,96 para cada Atendimento de Internação Hospitalar (AIH), que é insuficiente para a manutenção da maternidade.

O relatório apresentado pelo identificou um déficit financeiro anual de R\$ 57.287,42 referente ao ano de 2015, conforme tabela:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tabela 01: Serviços encaminhados x executados

Serviços	Físico Encaminhado	Financeiro Encaminhado(RS)	Físico Executado	Financeiro Executado (RS)
Cirúrgico	155	92.891,33	161	83.061,49
Obstétricos	137	85.740,36	186	113.826,87
Clinico	211	83.462,45	284	123.043,68
Pediátricos	73	34.867,37	75	34.317,38
Total	576	296.961,51	706	354.249,42

Fonte: Datasus/SIH/PMDM 30/03/2016.

Desta forma, para que possamos proporcionar um atendimento de qualidade aos nossos munícipes em parceria com a FHASDOMAR, solicitamos a aprovação, pois a demanda respalda-se no interesse público.

Ressalte-se, ainda, que o repasse de subvenção social à Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins é um procedimento que vem sendo realizado permanentemente, sempre com o objetivo de permitir um melhor atendimento aos nossos munícipes no hospital por ela gerido.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Cordiais Saudações.

Marechal Floriano/ES, 08 de Agosto de 2016.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal